

## ANEXO I

**ORIENTAÇÃO PARA EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL – SIA E DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR DESCENTRALIZADO – SIHD**

Para ressarcimento financeiro dos procedimentos executados, a produção deverá ser apresentada a Coordenação de Processamento da Produção da Diretoria Geral de Programação e Controle da Secretaria Executiva de Regulação - SERS através do email: gpsessespe@gmail.com

1º Os Estabelecimentos de Saúde (ES) digitam a produção nos programas disponibilizados pelo MS:

**Sistema de Informação Ambulatorial – SIA**

Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC magnético

**Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD**

Sistema de Informação de Autorização de Internação Hospitalar - SISAIH 01

**PASSO A PASSO:****No sistema SIA:**

1 – Compactar os arquivos: S\_APA.DBF, S\_PAP.DBF e S\_BPI.DBF, que está na pasta onde está instalado o sistema SIA.

2 – Compactar os 03 arquivos em arquivo único, no seguinte formato: SIAXXXXY-NOME DO MUNICÍPIO.ZIP, onde:

XX = mês da competência

YYYY = ano da competência

Exemplo: SIA092021-RECIFE.ZIP

3 – Enviar arquivo compactado para o email: gpsessespe@gmail.com

**No sistema SIHD:**

Menu “manutenção” - “consultar banco de dados”

Digitar o comando abaixo:

```
select ah_paciente_nome, ah_paciente_numero_cns, ah_num_aih, ah_proc_realizado, ah_dt_internacao, ah_dt_saida, ah_cmpt, ah_diaras, ah_diaras_uti, ah_situacao from tb_haih where ah_cmpt="202109"
```

OBS: a competência deve ser alterada de acordo com o mês que se quer trabalhar. No comando acima foi utilizada “202109” (setembro/2021).

Clicar em “executar”

4- Exportar para texto

5- Salvar o arquivo (.txt) em uma pasta

6 - Enviar o arquivo texto gerado para o email: gpsessespe@gmail.com

OBS: a competência deve ser alterada de acordo com o mês que se quer trabalhar. No comando acima foi utilizada “202109” (setembro/2021).

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base na delegação outorgada pelo Ato nº 005/2019, publicado no D.O.E. de 02/01/2019 e com fundamento nos Parágrafos 7º e 8º do Art. 7º do Decreto nº. 44.934, de 31 de agosto de 2017, publicado no D.O.E. de 01/09/2017, baixou seguinte Portaria:

Nº. 692 – Determinar o exercício através de Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem da servidora ANDRÉA VIRGÍNIA LEMOS FERREIRA, Analista em Saúde/Enfermeira, matrícula nº 249.279-2/SES, na Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes, a partir da publicação até 31/12/2021.

Nº. 693 – Determinar o exercício através de Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, da servidora MARIA VIRGÍNEA FEITOSA LISBOA, Assistente em Saúde/Assistente de Administração, matrícula nº 228.063-9/SES, no HemoCentro/Arcoverde, a partir da publicação até 31/12/2021.

Nº 694 - Determinar o exercício através de Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, do servidor JOSÉ JOSIANO RODRIGUES DE MORAIS, Auxiliar em Saúde/Pintor, matrícula nº 224.615-5/SES, na Secretaria Municipal de Saúde de Tabira, a partir da publicação até 31/12/2021.

Nº.695 Fazer retornar à Secretaria Estadual de Saúde a servidora FRANCISCA AURIVÂNIA VIEIRA, Analista em Saúde/Odontóloga, matrícula nº 228.106-6/SES, cedida no âmbito do SUS a Secretaria Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco, retroagindo seus efeitos legais à 30/06/2021.

Nº. 696 – Determinar o exercício através de Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, da servidora FRANCISCA AURIVÂNIA VIEIRA, Analista em Saúde/Odontóloga, matrícula nº 228.106-6/SES, na Secretaria Municipal de Saúde de Palmares, no período de 01/07/2021 até 31/12/2021.

Nº. 697 – Convalidar a Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, do servidor PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA MELO, Médico Clínico Geral, matrícula nº 14.423-1/SMS/Caruaru, no Hospital Regional Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, no período de 30/01/2020 até 31/12/2021

Nº. 698 - Fazer retornar à Secretaria Estadual de Saúde o servidor FERNANDO ANTÔNIO SILVA FILIZOLA, Médico Psiquiatra, matrícula nº 224.064-5/SES, cedido no âmbito do SUS a Secretaria Municipal de Saúde de Sirinhaém, retroagindo seus efeitos legais a 16/12/2020.

Nº. 699 - Fazer retornar à Secretaria Estadual de Saúde o servidor HELY JOSÉ DE FARIAS JUNIOR, Médico, matrícula nº 153.515-3/SES, cedido no âmbito do SUS a Secretaria Municipal de Saúde de Sirinhaém, retroagindo seus efeitos legais a 16/12/2020.

Nº. 700 - Fazer retornar à Secretaria Estadual de Saúde a servidora LUCIANE ALVES DE BRITO PENA, Analista em Saúde/Psicóloga, matrícula nº 233.027-0/SES, cedida no âmbito do SUS a Secretaria Municipal de Saúde de Sirinhaém, retroagindo seus efeitos legais a 16/12/2020.

Nº. 701 – Determinar o exercício através de Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, do servidor FERNANDO ANTÔNIO SILVA FILIZOLA, Médico Psiquiatra, matrícula nº 224.064-5/SES, na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso, a partir da publicação até 31/12/2021.

Nº. 702 – Determinar o exercício através de Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, da servidora LUCIANE ALVES DE BRITO PENA, Analista em Saúde/Psicóloga, matrícula nº 233.027-0/SES, na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso, a partir da publicação até 31/12/2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base no Decreto nº. 25.800/03, publicado no D.O.E. de 30/08/2003 alterado pelos Decretos nº. 26.114/03 publicado no D.O.E. de 13/11/03 e 28.009/05 publicado no D.O.E. de 09/06/05, baixou a seguinte Portaria:

Nº 703 – Atribuindo a EDIVALDO DE SANTANA ALBINO, matrícula nº 228.335-2/SES, a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Otávio de Freitas/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 01/06/2021.

Nº. 704 – Dispensando CARLOS ROBERTO DOMINGOS, matrícula nº232.915-8/SES, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Otávio de Freitas/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 01/06/2021.

Nº. 705 – Designando AMANDA ELEOTÉRIO VALENTIM DE SANTANA, matrícula nº 370.591-9/SES, para a Chefia de Plantão, símbolo GSS-2, vinculada ao Hospital Barão de Lucena/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 05/05/2021.

Nº. 706 – Atribuindo a FÁBIO RAMOS DA SILVA, matrícula nº 192.998-4/SES, a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2021.

Nº. 707 – Dispensando IVANILDA JUDITE DA SILVA, matrícula nº 84.960-0/SES, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2021.

Nº.708 – Atribuindo a JONIERMISON DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 423.149-0/SES, a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Regional Inácio de Sá/Salgueiro, retroagindo seus efeitos legais a 01/10/2021.

Nº. 709 – Dispensando ALOÍSIO LOPES DE CARVALHO FILHO, matrícula nº 229.108-8/SES, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Regional Inácio de Sá/Salgueiro, retroagindo seus efeitos legais a 30/09/2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA SES Nº 710- Institui o processo de regulação para realização de pesquisas nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (SES/PE)

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE de 02 de janeiro de 2019, e considerando:

I - O artigo 14 da Lei Federal nº 8.080/1990 que trata da necessidade dos mecanismos de promoção da integração ensino-serviço-comunidade, através de relações orgânicas entre ensino, ações de saúde, serviços de saúde, docência e atenção à saúde;

II - O disposto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 2/2017, que trata sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

III - a Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos;

IV - a Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, na forma definida nesta Resolução;

V - O direito constitucional à informação regulamentado através da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

VI – A necessidade de definição, em âmbito estadual, dos mecanismos de regulação dos processos integratórios de ensino-pesquisa e serviço, assim como o conhecimento público das atribuições, responsabilidades e obrigações dos atores sociais envolvidos.

**RESOLVE:**

Art.1º. Instituir o processo de regulação para realização de pesquisas nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (SES/PE).

§1º O presente processo de regulação apresenta os fluxos de comunicação e solicitação de carta de anuência, atribuições e responsabilidades das partes, bem como os instrumentos que disciplinam o processo de normatização e regulamentação de quaisquer atividades de pesquisa a serem realizadas nas unidades de saúde e setores sob gestão desta Secretaria.

§2º Para os fins deste processo de regulação, entende-se como Instituição de Ensino e Pesquisa qualquer instituição pública ou privada, em qualquer das esferas de governo, que apresente atividades de ensino e/ou pesquisa em saúde.

Art.2º. Para os efeitos desta portaria será considerado como pesquisa em saúde todo conjunto de procedimentos sistematizados de investigação científica, que partindo de quaisquer matrizes epistêmico-metodológicas, sejam realizadas nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

Art. 3º. As pesquisas que envolvam seres humanos, com coleta direta ou indireta de informações nas unidades sob gestão da SES/PE, terão o seu início condicionado à análise e aprovação de um Comitê de Ética e Pesquisa vinculado à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

Art. 4º. As pesquisas realizadas nas Unidades de Gestão da SES/PE são classificadas de acordo com o vínculo do proponente:

1. - Pesquisas de acadêmicos: são os processos investigativos realizados por estudantes devidamente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação (latu sensu ou stricto sensu) de Instituição de Ensino, sob supervisão de um professor/pesquisador responsável pela pesquisa.

2. Pesquisas de residentes: são os processos realizados por profissionais matriculados em Pós-Graduação Lato Sensu voltada para a educação em serviço e destinada às categorias que integram a área de saúde.

3. Pesquisas de servidores públicos: são os processos investigativos realizados por servidores públicos de qualquer esfera governamental, na sua área de competência, seja de formação acadêmica ou pesquisas que possuam afinidade com a área de atuação.

4. Pesquisas de profissionais externos: são os processos investigativos conduzidos por profissionais vinculados a Iniciativa Privada com ou sem fins lucrativos ou a Sociedades Cívis Organizadas. A pesquisa deverá ser desenvolvida na área de competência do(s) pesquisador(es), seja de formação acadêmica ou afinidade com a área de atuação.

Parágrafo único. Quanto à finalidade, as pesquisas em saúde deverão ser idealizadas de modo a permitir o desenvolvimento de saberes e fazeres capazes de contribuir para a melhoria da qualidade técnica dos processos de promoção, prevenção, terapêutica e reabilitação em saúde, bem como, de instruir os processos de planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas em saúde.

Art. 5º. A realização de atividades de pesquisa nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/PE deverá ser precedida de solicitação de carta de anuência à Diretoria Geral de Educação na Saúde (DGES) através do e-mail educacaoemsaudepe@gmail.com com os seguintes documentos no formato PDF em anexo:

1. Requerimento de Carta de Anuência (ANEXO I), constando nome do projeto, nome do(s) pesquisador(es), endereço residencial com CEP, número telefônico e e-mail, nome do professor orientador e onde os dados da pesquisa serão coletados;

2. Documento em papel timbrado que comprove a Instituição de origem do pesquisador responsável e equipe constando nomes de todos envolvidos na pesquisa, e-mail, nome do professor orientador, curso e título do projeto (ANEXO II);

3. Termo de Responsabilidade assinado por todos os pesquisadores envolvidos e pelo orientador (ANEXO III);

4. Folha de Rosto emitida após a inscrição do projeto na Plataforma Brasil;

5. Projeto de pesquisa em formato PDF contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

1. Título do projeto;
2. Introdução/Justificativa;
3. Objetivos (geral e específicos);
4. Procedimentos Metodológicos:
  1. Tipo do estudo;
  2. População do estudo;
  3. Instrumento de coleta de dados;
  4. Variáveis do estudo;
  5. Aspectos éticos;
  6. Orçamento;

**1. Cronograma de execução;**

2. Apêndices: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) se utilizar dados primários.

§1º É de inteira responsabilidade do pesquisador a verificação dos arquivos encaminhados, solicitações de dados complementares e informações referentes ao projeto de pesquisa apresentado.

§2º Pesquisas que utilizem informações de domínio ou acesso público, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou pesquisas com bancos de dados cujas informações são agregadas, sem possibilidade de identificação individual, que não necessitam da obrigatoriedade de liberação por Comitê de Ética em Pesquisa de Seres Humanos, e cujos dados estejam sendo solicitados para apresentação em eventos científicos (congressos, seminários e similares), devem seguir os trâmites dispostos no Art. 5º, com exceção da Folha de Rosto (inciso IV).

Art. 6º. Após o envio dos documentos e informações pelo pesquisador disposto no Art. 5º, a solicitação será encaminhada para análise da área técnica responsável pelos dados solicitados adotando-se o seguinte fluxo:

1. A Diretoria Geral de Educação na Saúde (DGES) realizará a análise dos documentos e informações protocolados. Quando de acordo com os requisitos exigidos no Art. 5º, será enviado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) juntamente com o projeto de pesquisa para área(s) técnica(s) para análise de mérito técnico-científico do projeto e de viabilidade da coleta de dados. Após análise da área técnica, o processo deverá ser devolvido à DGES;

2. Sendo o Parecer Técnico favorável, a DGES emitirá a carta de anuência ao pesquisador, que será enviada por email, informando ainda qual o setor responsável pelo fornecimento dos dados e como o pesquisador poderá entrar em contato com essa área técnica;

3. Sendo o Parecer Técnico desfavorável, a DGES informará via email aos pesquisadores os apontamentos/questionamentos/observações feitas pela área técnica, onde deverão ser realizadas as adequações necessárias para nova submissão à área técnica.

§1º O parecer técnico-científico emitido pela área técnica deve levar em consideração: a relevância do estudo; se a pesquisa está de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); benefícios ou prejuízos que a pesquisa pode causar ao setor de domínio dos dados; se a pesquisa pode mudar a rotina do serviço e, conseqüentemente, inviabilizar a coleta dos dados; se as informações solicitadas poderão ser disponibilizadas pela área técnica.

§2º O pesquisador só poderá realizar a coleta de dados da pesquisa científica nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco após apresentar carta de anuência e parecer consubstanciado de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (para as pesquisas que envolvam diretamente seres humanos ou seus dados secundários) à área técnica responsável pela liberação dos dados.

Art. 7º **Compete ao pesquisador:**

1. Preencher devidamente o Requerimento de Carta de Anuência (ANEXO I) e enviar os documentos conforme Art. 5º;

2. Conhecer e cumprir as normas da Unidade de Saúde e Setores da Gestão, em especial no que diz respeito ao sigilo das informações coletadas;

3. Apresentar à DGES (através do email educacaoemsaude@gmail.com) e à área técnica o parecer favorável relativo ao Projeto de Pesquisa emitido por Comitê de Ética em Pesquisa;

4. Desenvolver suas atividades conforme o Projeto de Pesquisa apresentado;

5. Entrar em contato com setor da SES, após a emissão da carta de anuência, para a coleta de dados, para receber orientações acerca da normalização para o acesso ao(s) local(is) de coleta de dados;

1. Ao fim da pesquisa, enviar via email cópia digital no formato PDF dos produtos finais das pesquisas (Tese, Dissertação, Monografia, artigos, Livros e etc.), publicados ou não ou relatório técnico com as principais conclusões e questões úteis para SES/PE para subsidiar a gestão estadual e a tomada de decisão;

2. Estar à disposição, quando solicitado, para apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em eventos estabelecidos pela SES, bem como para composição do acervo bibliográfico;

3. Comunicar à DGES e à área Técnica na qual a pesquisa está sendo realizada a interrupção ou não entrega da versão final da pesquisa.

Art. 8º. Compete à Diretoria Geral de Educação na Saúde (DGES):

1. Receber e conferir a documentação mencionada no Art. 5º desta portaria;

2. Enviar documentação às áreas técnicas da SES/PE para emissão parecer técnico-científico do projeto;

3. Em caso de parecer desfavorável pela área técnica, relatar via email as inconformidades a serem sanadas pelo pesquisador responsável e solicitar reenvio do projeto;

4. Emitir Carta de Anuência para a coleta de dados;

5. Instrumentalizar periodicamente ou quando solicitado pelas Unidades e Setores de Gestão da SES, particularmente as áreas técnicas ou instâncias institucionais com mesmas prerrogativas, sobre a operacionalização desta portaria.

Art. 9º. Compete às Unidades e áreas técnicas de gestão da SES, enquanto campo de pesquisa:

1. Disponibilizar o parecer técnico sobre a viabilidade de execução e relevância sócio-sanitária para o SUS do projeto de pesquisa em análise em até 20 dias úteis (ANEXO IV);

2. Regular a utilização das dependências das Unidades de Saúde para a coleta de dados, de acordo com as normas de funcionamento da unidade;

3. Zelar para que nenhuma atividade de pesquisa seja realizada em desacordo com esta portaria e as demais legislações vigentes.

§1º Nas unidades de saúde que possuem Centro de Estudos, Núcleos de Educação Permanente ou instância institucional com mesmas responsabilidades, a emissão da anuência e o acompanhamento da coleta de dados poderá ser feito por meio desses setores, seguindo todas as orientações estabelecidas nesta portaria.

§2º Podem emitir carta de anuência os Dirigentes dos seguintes serviços da Rede Estadual de Saúde: as Gerências Regionais de Saúde; os Centros de Estudos, Núcleos de Educação Permanente em Saúde e Coordenações de Ensino dos Hospitais Estaduais e UPAS; Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco – ESPPE; Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco – LACEN/PE; e Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA.

§3º Quando a pesquisa for realizada em mais de um serviço gerenciado pela SES, se faz necessário fazer a solicitação da carta de anuência à Diretoria Geral de Educação na Saúde (DGES) através do e-mail educacaoemsaude@gmail.com, seguindo o disposto no Art. 5º, e a mesma irá fazer os encaminhamentos necessários para as áreas técnicas responsáveis pelos dados solicitados.

Art. 10. O descumprimento do disposto nesta portaria quando efetuado por pesquisador, na condição de servidor público, sujeitará este a procedimento administrativo de sindicância e quanto ao pesquisador vinculado à instituição de ensino, estará sujeito às providências da instituição a que estiver vinculado, além das medidas administrativas pertinentes.

Parágrafo único. Para adoção das medidas de que trata o Art. 10, relativamente ao pesquisador vinculado à instituição de ensino, a SES/PE notificará a respectiva instituição.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

#### ANEXO I - REQUERIMENTO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Venho através deste solicitar Carta de Anuência para realização da pesquisa com o tema \_\_\_\_\_, que tem como pesquisadores responsáveis \_\_\_\_\_, da Instituição \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_, sob orientação de \_\_\_\_\_ que será realizada no \_\_\_\_\_.

( ) Comprometo-me a dar retorno da pesquisa ao serviço e por interesse da gestão apresentar nas instâncias da Secretaria de Saúde

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Pesquisador

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DOS PESQUISADORES ENVOLVIDOS

Declaro(ramos) ciência na pesquisa intitulada \_\_\_\_\_, bem como da legislação vigente que regulamenta a coleta de dados em Unidades de Saúde sob Gestão da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, sendo o pesquisador responsável \_\_\_\_\_, sob orientação de \_\_\_\_\_.

Identificação do(a) Pesquisador(a)
Nome:
Atribuição na equipe:
CPF:
e-mail Fone:

Identificação do(a) Pesquisador(a)
Nome:
Atribuição na equipe:
CPF:
e-mail Fone:

Identificação do(a) Pesquisador(a)
------------------------------------

Nome:
Atribuição na equipe:
CPF:
e-mail Fone:

(Inserir mais campos conforme o número de pesquisadores)

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do responsável da Instituição de origem do pesquisador responsável

Observações importantes:

1. Todos os (as) pesquisadores (as) que vierem a participar do estudo deverão ter seu nome informado. É vedado o acesso aos documentos de pessoas cujo nome não conste nesta declaração.

2. A instituição de saúde guardiã dos dados terá total autonomia para determinar os horários e locais para a realização da pesquisa.

3. A instituição de saúde guardiã do banco de dados e/ou prontuários poderá restringir a continuidade da coleta de dados e inclusive proibir o acesso de qualquer pesquisador se verificada a realização de cópia (no todo ou em parte) de qualquer informação constante nos prontuários

#### ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, na qualidade de responsáveis pela guarda e pelo uso da(s) base(s) de dados do " \_\_\_\_\_ (Serviço ou Sistema de informação que está sendo solicitada)" assumimos as seguintes responsabilidades:

1. Utilizar esta(s) bases(s) de dados única e exclusivamente para as finalidades descritas no projeto de pesquisa;

2. Guardar sigilo e zelar pela privacidade dos indivíduos relacionados/listados nestas(s) base(s) de dados;

3. Não disponibilizar, emprestar ou permitir a pessoas ou instituições não autorizadas pela diretoria responsável pelos dados o acesso a base(s) de dados;

1. Não divulgar, por qualquer meio de comunicação, dados ou informação contendo o nome dos indivíduos ou outras variáveis que permitam a identificação do indivíduo e que afetem, assim a confidencialidade dos dados contidos nesta(s) base(s) de dado(s);

2. Não praticar ou permitir qualquer ação que comprometa a integridade desta(s) base(s) de dados;

3. Não utilizar isoladamente as informações contidas nesta(s) base(s) de dados(s) para tomar decisões sobre a identidade de pessoas falecidas/nascidas, para fins de suspensão de benefícios ou outros tipos de atos punitivos, sem a devida certificação desta identidade em outras fontes.

Assim, \_\_\_\_\_ (nome (s) do(s) responsável(is) pela guarda dos dados) assume(m) total responsabilidade pelas consequências legais da utilização indevida desta(s) base(s) de dados, por parte dos servidores da instituição do solicitante ou por terceiros.

#### ANEXO IV - PARECER TÉCNICO

Identificação da Pesquisa
Pesquisador responsável:
Título do Projeto:
O Parecer Técnico da Unidade Campo é favorável à realização da pesquisa: SIM ( ) NÃO( ) SIM, após reformulação do projeto ( )
Justificativa do Parecer
Inserir o que contempla o parecer, considerando o §1º Art. 6º desta portaria.
Data e assinatura do responsável:

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE

O **Secretário Estadual de Saúde proferiu o seguinte despacho:** SEI Nº 2300000311.000135/2021-72 – GLAYCE KELLY SANTOS SILVA- deferiu o pedido de prorrogação de exercício, por um prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26/09/2021, face pronunciamento da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/SES.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

A **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Deferir**, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão dos servidores abaixo relacionados:

#### CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

SIGEPE	NOME	MATRICULA	DEC	A PARTIR	UNIDADE
0022135-4/2020	CARMEM LUCIA LIMA DA SILVA	2266148	3º	22/1/2021	GER DA IX GERES OURICURI
2300000266.004060/2021-91	HELENY MARIA PESSOA CARNEIRO NETO DE MACEDO	2283298	3º	7/4/2021	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS PERNAMBUCO